



- Prefeitura Municipal de Marmeleiro -

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205685/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

CRISTAL LTDA.

ZYJ 815 - 1500 LHA - 1 KV

Cx. P. 10 - Fones 25 1143 e 25-1153

Av. Dambros e Piva, 578

CEP 85.618 - Marmeleiro - Paraná

D E C R E T O Nº 382/88

DE 04/11/88

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

[Handwritten signature]
secretário

SÍNULA: Concede aumento, mais antecipação salarial ao Magistério.

PUBLICADO

em 04 / 11 / 88

[Handwritten signature]
Marmeleiro, Estado do Paraná,

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Mar-

meleiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis nºs. 360 de 17/12/86, 373/87 de 06/05/87, 391 de 01/07/88 e 388 de 01/03/88.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aumento salarial de 25% a partir de 1º/11/88 ao Magistério Municipal.

Parágrafo Único - Os vencimentos por turnos ficam fixados da seguinte forma:

	<u>I - TURNO</u>	<u>II - TURNOS</u>
Nível I	Cz\$- 26.638,00.....	Cz\$- 53.276,00
Nível II	Cz\$- 31.633,00.....	Cz\$- 63.266,00
Nível III	Cz\$- 35.674,00.....	Cz\$- 71.348,00
Nível IV	Cz\$- 42.684,00.....	Cz\$- 85.368,00
Nível V	Cz\$- 49.943,00.....	Cz\$- 99.886,00
Nível VI	Cz\$- 52.322,00.....	Cz\$-104.644,00

Art. 2º - Fica estabelecido para Inspectora Municipal 6,5 Salários Mínimos de referência e mais as vantagens estabelecidas no Estatuto do Magistério.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de novembro de 1988, ficando para tanto prevalecendo as vantagens previstas no Estatuto do Magistério, revogadas as disposições em contrário.



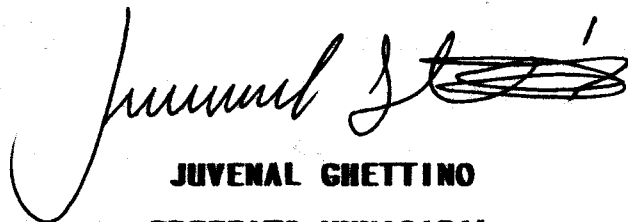
- Prefeitura Municipal de Marmeleiro -

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos quatro dias do mês de novembro de 1988.



JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL